

### EMENDA AO PLL 166/16

Altera a redação da ementa e do artigo primeiro e suprime o artigo segundo.

**Ementa:** As repartições públicas, os bancos públicos, as unidades de saúde, as escolas, as unidades de assistência social e as instituições conveniadas com o Município de Porto Alegre ou que lhe prestem serviço devem, preferencialmente, sintonizar os seus receptores de televisão em programas educativos, Culturais, esportivos ou institucionais.

**Art. 1º** As repartições públicas, os bancos públicos, as unidades de saúde, as escolas, as unidades de assistência social e as instituições conveniadas com o Município de Porto Alegre ou que lhe prestem serviço devem, preferencialmente, sintonizar os seus receptores de televisão em programas educativos. Culturais, esportivos ou institucionais.

Art. 2º \_\_\_\_\_

Suprime o artigo 2º e renumera os demais.

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa retirar a obrigatoriedade das instituições citadas na ementa e no artigo 1º de sintonizarem os seus receptores de televisão em emissoras públicas, canais públicos, canais comunitários ou em programas educativos, transformando em preferencial a sintonia em programas educativos. Culturais ou esportivos

  
VEREADORA SÓFIA CAVEDON